PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

CNPJ: 75.370.148/0001-17

PREFEITURA do PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 7/11/09 Pg: 05
Jornal: Folha da Interior
Visto:

Lei Nº 738/2009

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Exercício de 2009, crédito adicional especial no valor de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), destinados a destinados a manutenção dos serviços de Atendimento.

11	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		
11.001	**SERVIÇOS DE ATENDIMENTO**		
11.001.08.243.0005.2037	**Manutenção dos Serviços de Atendimento**		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	Fonte TCE 01000 Recursos Livres	8.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**8.700,00**

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para os anexos de 2006 a 2009 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2009.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

11	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		
11.001	**SERVIÇOS DE ATENDIMENTO**		
11.001.08.243.0005.2037	**Manutenção dos Serviços de Atendimento**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte TCE 01000 Recursos Livres	8.700,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**8.700,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 06 de novembro de 2009.

JOÃO CARLOS KLEIN
Prefeito Municipal